



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

8. Possuir relatório com informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF.
9. Possuir relatório da movimentação dos servidores por exercício, detalhando as bases de cálculo.
10. Possuir cadastro de pessoas com parametrização de campos editáveis pelo servidor para alteração de dados cadastrais.
11. Permitir que o administrador autorize ou não as alterações de cadastro solicitadas pelos servidores.
12. Permitir cadastro de assinaturas para uso em correspondências. Sendo possível ao servidor ter várias assinaturas cadastradas, porém somente uma será considerada padrão no aplicativo.
13. Possibilitar comunicação dos servidores através de correspondências Eletrônicas via aplicativo.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não forem satisfatórios.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- c. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula décima primeira são de competência exclusiva da Câmara Municipal de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor global do contrato, ou se
- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Comunicações

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito ou por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré, da Comarca da Região metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

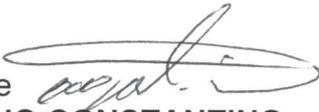




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

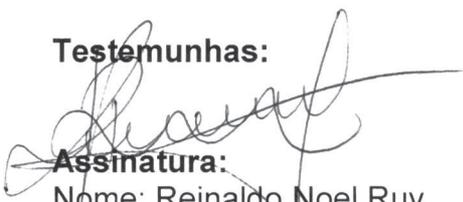
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Magro, 14 de maio de 2015.

Contratante 
AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal

Contratada 
BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.

Testemunhas:


Assinatura:

Nome: Reinaldo Noel Ruy
R.G. 6.234.539-0
CPF. 869.488.229-91

Testemunhas:


Assinatura:

Nome: Cirlene Andreiczuk
R.G 8.499.407-3 SSP/PR
CPF 817.912.599-87


Daniela Ramos Silve
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 006/2015

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO: nº 001/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda. - CNPJ nº. 00.456.865/0001-67

OBJETO: aquisição de um sistema para acesso direto dos servidores aos seus bancos de dados, mediante senha, para consultas, emissão de holerites, comprovante de rendimentos, tudo integrado ao sistema de folha de pagamento já implantado.

VALOR: R\$ 9.161,35 (nove mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º de junho de 2015 a 31 de julho de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2015.

Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO BETHA SISTEMAS LTDA

ORIGEM:Processo Administrativo nº 006/2015

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO:nº 001/2015

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO:Betha Sistemas Ltda. - CNPJ nº. 00.456.865/0001-67

OBJETO:aquisição de um sistema para acesso direto dos servidores aos seus bancos de dados, mediante senha, para consultas, emissão de holerites, comprovante de rendimentos, tudo integrado ao sistema de folha de pagamento já implantado.

VALOR:R\$ 9.161,35(nove mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:1ºde junho de 2015 a 31 de julho de 2017.

DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2015.

AGOSTINHO CONSTANTINO

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:

Cirlene Andreiczuk

Código Identificador:CAE28469

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 18/05/2015. Edição 0750

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

